



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação de Empregos Públicos na Lei Complementar nº 158/11 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Luiz Antônio/SP e dá outras providências.”

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Luiz Antônio, o emprego público permanente de Professor de Educação Básica II, na disciplina de Música.

§ 1º. O emprego fica fazendo parte do Anexo V da Lei Complementar nº 158/2011 na seguinte forma:

Criação de Vagas	Denominação	Carga Horária	Referência	Vencimentos R\$
2	Professor de Ed. Básica II (PEB II) – Musica	Hora/aula	200	9,15

§ 2º. O provimento do referido cargo dar-se-á na forma prevista no Anexo I da Lei Complementar nº 158/2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL